



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

**1 - INTRODUÇÃO**

A Comissão Julgadora instituída pela Portaria Presidencial nº 2.392, de 19 de dezembro de 2022, para análise e julgamento das propostas, conforme previsto no item 8 do Edital Fhemig para Contrato de Gestão nº. 03/2022, terá o prazo de até 10 (dias) úteis, contados a partir do dia 03/03/2023, conforme disposto na 1ª Retificação do Edital publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 02/03/2023.

Portanto, a referida Comissão Julgadora se reuniu, nos dias 03/03/2023, 06/03/2023, 07/03/2023, 08/03/2023, 09/03/2023 e 10/03/2023, para acesso à Unidade SEI FHEMIG/E06, com vistas a dar início aos trabalhos de análise e julgamento das propostas vinculadas aos Processos SEI 2270.01.0003491/2023-46 e 2270.01.0003238/2023-87:

- Proposta 1) SEI 2270.01.0003491/2023-46 – Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais , inscrita no CNPJ sob o número 06.205.542/0001-87;
- Proposta 2) SEI: 2270.01.0003238/2023-87 – Organização Social de Saúde Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, inscrita no CNPJ sob o número 21.583.042/0001-72

É importante ressaltar que o presente julgamento foi motivado pela Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 1 acerca dos recursos ao Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº. 03/2022 que foi subsidiada pelo Memorando.FHEMIG/DCGI/GFC.nº 14/2023 (61236870) e Nota Jurídica 212/2023 (61045496).

Em relação ao recurso interposto pela Organização Social de Saúde Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus e, de acordo com a Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 1 acerca dos recursos ao Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº. 03/2022:

"A Comissão Julgadora do referido Edital também foi consultada e, por meio do Memorando.FHEMIG/E06.no 4/2023, se limitou a informar a ciência da manifestação da área técnica, Memorando.FHEMIG/DCGI/GFC.nº 14/2023, bem como da Nota Jurídica nº 212/2023, devolvendo o processo para análise e decisão da Autoridade Competente, no caso, a Presidência da FHEMIG.

**Por todo o exposto, conclui-se, portanto, que as razões recursais devem prosperar, visto que comprovado pelos documentos apresentados na proposta que a Recorrente realiza a gestão do hospital em nome próprio."**

No que tange ao recurso apresentado pelo Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais, a Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 1 dispõe que:

"Conclui-se, portanto, que as razões recursais devem prosperar, em observância aos princípios elencados na Nota Jurídica 212/2023."

Considerando as decisões da dirigente máxima da Fundação Hospitalar de Minas Gerais exaradas na Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 1 e sem manifestar quanto a procedência dos recursos, a Comissão Julgadora dentro de suas atribuições zelou pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas proponentes, obedecendo aos critérios previstos no Edital, bem como à Lei Estadual nº 23.081/2018 e ao Decreto Estadual nº 47.553/2018, não utilizando de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que poderia ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

**2 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

A documentação exigida para participação das entidades sem fins lucrativos foi avaliada a partir do disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

## 2.1 - PROPOSTA DE Nº 01 - SEI Nº 2270.01.0003491/2023-46 – Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI em 19/01/2023 18:38:57, pelo usuário externo LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Protocolo (59516949) e continha a documentação pertinente.

Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no Edital. Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS em questão demonstradas abaixo.

### 2.1.1.1 - Critério 1.1 Formulário de envio de proposta

O Formulário Protocolo (59516902) foi elaborado segundo modelo disponibilizado no 'ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, tendo sido preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Conforme previsto no item 7 do Edital, consta no formulário a declaração de que a proponente não se enquadra em nenhuma das hipóteses do item 4.1 do Edital, item "4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS", não sendo impedida de participar do presente processo de seleção pública, bem como declarando a autoria, veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

### 2.1.1.2 - Critério 1.2 Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital

A PROPONENTE apresentou o documento "Documento 1.2 – ANEXO III – Estimativa de Custos" (59516903) conforme item "3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA", do Edital.

Considerando que a PROPONENTE preencheu corretamente o ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS e os valores apresentados somam o montante exato de R\$44.222.680,74 (quarenta e quatro milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

### 2.1.2.1 - Critério 2.1 Gestão eficiente de recursos

Quanto à situação financeira da entidade foi calculado o Índice de Liquidez Corrente com base no balanço patrimonial do exercício de 2021 (59516904), enviado pela PROPONENTE. A partir dessas informações, conforme o item 2.1 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, a PROPONENTE apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,36, conforme cálculo abaixo:

$$\begin{array}{rcl} \text{Índice de Liquidez Corrente} & = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} & = & \frac{\text{R\$ 10.898.472,50}}{\text{R\$ 8.024.878,16}} = 1,36 \end{array}$$

Acompanham o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, os termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos, assinados eletronicamente pelo representante legal da entidade PROPONENTE e pelo seu contador e conter o nome do contador (59516905, 59516906, 59516907 e 59516908). Também consta o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

**2.1.2.2 - Critério 2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 65**

Conforme item 2.2. do Anexo II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, deve ser comprovada a gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade com quantidade de leitos existentes no CNES igual ou superior a 65 leitos, por no mínimo 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos. Esse anexo aponta que:

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), **informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no "Formulário de envio de proposta"**.

Considerando a Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 1 acerca dos recursos ao Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº. 03/2022 e os instrumentos jurídicos apresentados pela PROPONENTE no documento sinalizados abaixo e o CNES 3537943 informados no FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA (59516902), esta Comissão Julgadora apurou:

CNES	Instrumento Jurídico	Tempo de Gestão	Atividade	Nível de Atenção	Nº de Leitos	Comprovação de sua execução e regularidade
3537943	Contrato de Gestão Administrativa, Hospitalar e Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis - firmado entre o Hospital Santa Mônica e o Instituto Viva Mais (59516909 e 59516912)	50 meses (setembro/2018 até outubro/2022) - Mínimo de 128 leitos e máximo de 188 no período	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	No período a unidade apresentou número de leitos totais variando de 128 a 188 leitos (nunca abaixo de 65 leitos).	Atestado de capacidade técnica, emitido em outubro de 2022, pelo Hospital Santa Mônica Ltda. (59516909 e 59516912)
3537943	Contrato nº 195/2020/SES-ES (pag. 01; 06 a 17) (59516910 e 59516913)	02/12/2020 (vigência 90 dias)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Vigência dos instrumentos não atingem período mínimo estabelecido no critério	Declaração de prestação de serviço, emitido em novembro de 2021, pela Secretária de Estado de Saúde do Espírito Santo (59516910 e 59516913)
	Contrato nº 63/2020/SES-ES (pag. 18 a 31) (59516910 e 59516913)	06/05/2020 (vigência 03 meses)			Vigência dos instrumentos não atingem período mínimo estabelecido no critério	
	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2020/SES-ES (pag. 02 a 05) (59516910 e 59516913)	06/08/2020 (prorrogado para mais 30 dias)			Vigência dos instrumentos não atingem período mínimo estabelecido no critério	
	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2021/SES-ES	Não foi possível verificar, pois não encaminhou o			Vigência dos instrumentos não atingem	Não identificado.

	(pag. 33 a 36) (59516910 e 59516913)	contrato original, apenas o 2º Termo Aditivo			período mínimo estabelecido no critério
--	--	--	--	--	--

A PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

#### **2.1.2.3 - Critério 2.3 Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A PROPONENTE apresentou comprovação de isenção/imunidade tributária por meio da concessão do Certificado CEBAS, por meio PORTARIA Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 (59516915). A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Dessa forma, a PROPONENTE recebeu 20 pontos neste critério.

#### **2.1.2.4 - Critério 2.4 Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE**

Não localizamos documentos comprobatórios para o item (comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE). Ademais, a proponente não menciona documento para comprovação do item no Formulário Protocolo (59516902). Portanto, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.1.2.5 - Critério 2.5 Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE**

Não localizamos documentos comprobatórios para o item (certificação ISO 9001). Ademais, a proponente não menciona documento para comprovação do item no Formulário Protocolo (59516902). Portanto, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.1.2.6 - Critério 2.6 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva habilitados no Ministério da Saúde**

No Formulário Protocolo (59516902) a PROPONENTE apresentou o Hospital Santa Mônica CNES 3537943 (Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais).

Conforme consulta no CNES e disposto nos documentos 59516916 a 59516928 a PROPONENTE não comprovou a prestação dos serviços de UTI habilitados pelo Ministério da Saúde por período mínimo de 12 meses, consecutivos ou não.

É importante ressaltar que considera-se como o leito de UTI habilitado pelo Ministério aquele que, além de constar na coluna ""leito existente" consta na coluna "Leitos SUS".

A unidade apresentada pela PROPONENTE possui leitos de UTI SUS em algumas competências específicas que não somam o mínimo de 12 meses consecutivos ou alternados.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.1.2.7 - Critério 2.7 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados**

Não localizamos documentos comprobatórios para o item (comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados). Ademais, a proponente não menciona documento para comprovação do item no Formulário Protocolo (59516902). Portanto, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.1.2.8 - Critério 2.8 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Hospital-Dia**

Não localizamos documentos comprobatórios para o item (comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Hospital-Dia). Ademais, a proponente não menciona documento para comprovação do item no Formulário Protocolo (59516902). Portanto, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

### 2.1.2.9 - Critério 2.9 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cirurgia

Conforme ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

"Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a produção mensal para os 12 (doze) a ser apresentada por meio de dados do SIHD, sendo a tabulação obtida extraída no Tabnet utilizando a seguinte sintaxe:

Acesse o site: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/> Selecione a opção "Assistência a Saúde > Produção Hospitalar (SIH/SUS)". Clique na opção "Dados Detalhados de AIH (SP), por local de internação, 2008 em diante". Defina a abrangência geográfica na qual o estabelecimento está localizado. Preencha o formulário com as seguintes especificações: o Linha: Forma organização o Coluna: Ano/mês atendimento o Conteúdo: Quantidade aprovada o Períodos disponíveis: selecionar o período que deseja o Seleção disponível: selecionar o estabelecimento de saúde e o Grupo de procedimento "04 procedimentos cirúrgicos" Clique em "Mostrar"

A PROPONENTE não encaminhou comprovação no formato solicitado no Anexo II do Edital.

Dessa forma, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

### 2.1.2.10 - Critério 2.10 Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

O ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA do EDITAL FHEMIG Nº 03/2022 dispõe que:

"A Comissão Julgadora deverá atribuir de 5 (cinco) pontos para a comprovação de experiência no valor previsto acima, podendo ser comprovado a partir de um único instrumento jurídico ou pela soma de valores de instrumentos, **desde que executados simultaneamente.** "

Considerando os documentos apresentados pela PROPONENTE (59516910) esta Comissão Julgadora apurou:

CNES	Instrumento Jurídico	Tempo de Gestão	Valor	Comprovação de sua execução e regularidade
3537943	Contrato de Prestação de Serviços 195/2020 celebrado com o Estado do Espírito Santo (59516910)	90 dias	R\$ 2.058.444,60/mês	Declaração de Prestação de Serviços assinado pela Secretaria de Estado de Saúde em 17 de novembro de 2021 referente aos Contratos nº 063/2020 e 195/2020. (59516913)
	1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 063/2020	90 dias	R\$ 1.589.400,00	

Portanto, a PROPONENTE recebeu 5 pontos neste critério.

### 2.1.2.11 - Critério 2.11 Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público

O EDITAL FHEMIG Nº 03/2022 dispõe que:

*A comissão julgadora irá avaliar comprovação pela entidade de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), conforme quadro abaixo:*

Critério	Pontuação
Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por mais de 5 anos ininterruptos.	09
Apresentação de documentação que comprove experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao poder público, executado por no mínimo 2 anos e no máximo 5 anos ininterruptos.	03

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovação do item (59516910) é composto por: (i) Contrato 195/2020 com vigência 90 dias; (ii) Contrato 0063/2020 com vigência 03 meses; (iii) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2020/SES-ES que prorroga o termo original por 30 dias e (iv) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2021/SES-ES cuja vigência foi possível verificar, pois não encaminhou o contrato original, apenas o 2º Termo Aditivo. A soma da vigência dos contratos supracitados é inferior a 2 anos. Portanto, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.1.2.12 - Critério 2.12 Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência**

Não localizamos documentos comprobatórios para o item (Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência). Ademais, a proponente não menciona documento para comprovação do item no Formulário Protocolo (59516902). Portanto, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.1.2.13 - Critério 2.13 Comprovação de experiência anterior de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino**

Não localizamos documentos comprobatórios para o item (experiência anterior de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino). Ademais, a proponente não menciona documento para comprovação do item no Formulário Protocolo (59516902). Portanto, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.1.2.14 - Critério 2.14 Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)**

A PROPONENTE apresentou Contrato de Licenciamento de Uso de Software (59516947) celebrado entre o Hospital Santa Mônica LTDA e o Trevo Sistema LTDA cujo objeto é

"[...] a cessão onerosa de licença temporária de uso do software DRG BRASIL® , exclusivamente no Hospital Santa Mônica conforme módulos e produtos especificados no ANEXO I e ANEXO II, parte integrante deste contrato. Não consiste em venda de original ou cópia de programa ou código fonte"

O Contrato foi assinado em 23 de junho de 2021. Portanto, a PROPONENTE recebeu 2 pontos neste critério.

#### **2.2 - PROPOSTA DE Nº 02 - 2270.01.0003238/2023-87 – Organização Social de Saúde Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI em 18/01/2023 18:53:28, pelo usuário externo Marco Antônio Guimarães de Almeida, Protocolo (59457931) e continha a documentação pertinente.

Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no Edital. Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS

LUCRATIVOS foi avaliada conforme disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS em questão demonstradas abaixo.

### 2.2.1.1 -Critério 1.1 Formulário de envio de proposta

O Formulário Protocolo (59457817) foi elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA, tendo sido preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Conforme previsto no item 7 do Edital, consta no formulário a declaração de que a proponente não se enquadra em nenhuma das hipóteses do item 4.1 do Edital, item “4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS”, não sendo impedida de participar do presente processo de seleção pública, bem como declarando a autoria, veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

### 2.2.1.2 - Critério 1.2 Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital

A PROPONENTE apresentou o documento “Documento 1.2 – ANEXO III – Estimativa de Custos” (59490120) conforme item “3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA”, do Edital.

Para este quesito, a PROPONENTE apresentou um anexo, sendo ele: “Documento ANEXO I - Dimensionamento de pessoal (59457818)”.

Considerando que a PROPONENTE preencheu corretamente o ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS e os valores apresentados somam o montante exato de R\$44.222.680,74 (quarenta e quatro milhões duzentos e vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

### 2.2.2.1 - Critério 2.1 Gestão eficiente de recursos

Quanto à situação financeira da entidade foi calculado o Índice de Liquidez Corrente com base no balanço patrimonial do exercício de 2021 (59457819), enviado pela PROPONENTE. A partir dessas informações, conforme o item 2.1 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, a PROPONENTE apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,11, conforme cálculo abaixo:

$$\begin{array}{rcl} \text{Índice de Liquidez Corrente} & = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ \text{Índice de Liquidez} & = & \frac{\text{R\$ 150.507.585,28}}{\text{R\$ 135.323.678,09}} = 1,11 \\ \text{Corrente} & & \end{array}$$

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Acompanham o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, os termos de abertura e encerramento do livro diário (p.150) onde se encontram transcritos, assinados eletronicamente (59457819) pelo representante legal da entidade PROPONENTE e pelo seu contador e conter o nome do contador (p. 39) e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (p. 150). O demonstrativo de liquidez financeira está assinado digitalmente pelo representante legal e pelo contador.

### 2.2.2.2 - Critério 2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 65

Conforme item 2.2. do Anexo II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, deve ser comprovada a gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade com quantidade de leitos

existentes no CNES igual ou superior a 65 leitos, por no mínimo 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos. Esse anexo aponta que:

Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste Edital (item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA), **informando o CNES do estabelecimento de saúde gerenciado no "Formulário de envio de proposta"**.

Considerando a Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 1 acerca dos recursos ao Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº. 03/2022 e os instrumentos jurídicos apresentados pela PROPONENTE no documento sinalizados abaixo e o CNES 2153084 informados no FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA (59457817), esta Comissão Julgadora apurou:

Para fins de análise neste critério, não foram considerados os documentos 59457820, 59457821 e 59457822, uma vez que não são termos dos últimos 5 anos, conforme item 2.2. do Anexo II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CNES	Instrumento Jurídico	Tempo de Gestão	Atividade	Nível de Atenção	Nº de Leitos	Valor	Comprovação de sua execução e regularidade
2153084	Contrato de Prestação de Serviços 01.2018.124 celebrado com o município de Juiz de Fora (59457823)	16/06/2018 a 18/08/2018 (3 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	<u>290 leitos</u>	R\$ 7.470.031,09 (valor global)	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora (59457826). No atestado constam os Contratos 01.2011.162, 01.2016.171, 01.2018.124, 01.2018.125, 01.2020.060, 01.2020.163
	Contrato de Prestação de Serviços 01.2018.125 celebrado com o município de Juiz de Fora (59457823)	01/09/2018 a 31/08/2019 (12 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	<u>290 leitos</u>	R\$ 30.389.595,36 (valor global)	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora (59457826). No atestado constam os Contratos 01.2011.162, 01.2016.171, 01.2018.124, 01.2018.125, 01.2020.060, 01.2020.163
	Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2018.125 (59457823)	01/09/2019 a 31/12/2019 (4 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	<u>290 leitos</u>	R\$ 30.389.595,36 (valor global)	
2153084	Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de	01/01/2020 a 31/01/2020	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	<u>290 leitos</u>	R\$ 30.389.595,36 (valor global)	



Serviços 01.2018.125 (59457823)	(um mês)					
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2018.125 (59457823)	31/01/2020 a 02/04/2020 (2 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	<u>290 leitos</u>	R\$ 30.389.595,36 (valor global)	
Contrato de Prestação de Serviços 01.2020.060 (59457823)	08/05/2020 a 04/11/2020 (6 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	<u>No período a unidade apresentou número de leitos totais variando de 290 a 310 leitos (nunca abaixo de 65 leitos).</u>	R\$ 25.009.358,10 (valor global)	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora (59457826). No atestado constam os Contratos 01.2011.162, 01.2016.171, 01.2018.124, 01.2018.125, 01.2020.060, 01.2020.163
Contrato de Prestação de Serviços 01.2020.163 (59457823)	04/11/2020 a 03/11/2021 (12 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	<u>No período a unidade apresentou número de leitos totais variando de 305 a 315 leitos (nunca abaixo de 65 leitos).</u>	R\$ 48.091.175,00	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora (59457826). No atestado constam os Contratos 01.2011.162, 01.2016.171, 01.2018.124, 01.2018.125, 01.2020.060, 01.2020.163
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2020.163/01 (59457823)	11/12/2020 a 31/05/2021 (6 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$ 4.036.608,00 (incentivo)	
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2020.163/04 (59457823)	26/08/2021 a 03/11/2021 (3 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$ 51.031.175,00 (valor global)	
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 01.2020.163/05 (59457823)	04/11/2021 a 03/02/2022 (3 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$ 51.927.101,24 (valor global)	

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 01.2020.163 (59457823)	04/03/2022 a 03/07/2022 (4 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 52.577.101,24 (valor global)	
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço 01.2020.163/08 (59457823)	04/07/2022 a 03/09/2022 (2 meses)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 53.865.301,24 (valor global)	
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço 01.2020.163/10 (59457823)	04/09/2022 a 03/10/2022 (1 mês)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 53.865.301,24 (valor global)	
Convênio nº 08/2022/032 (59457824)	04/10/2022 a 03/09/2023	AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 74.883.406,11 (valor global) R\$ 1.888.712,67 (valor mensal)	Não identificado no processo.

Não foi considerado o Convênio nº 08/2022/032 (59457824), uma vez que não foi apresentada a comprovação da execução e regularidade, nos termos do Edital 03/2022.

Com a reabertura do prazo de análise e julgamento das propostas e conseqüente reconvocação da Comissão julgadora, mantemos o entendimento, enquanto comissão julgadora, baseado no item 8.2 do Edital, que os documentos apresentados pela PROPONENTE não atendem aos critérios para comprovar a gestão conforme Edital estabelece no item 3.2.9

Contudo, considerando que a Comissão não é uma instância recursal e, a Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 1 acerca dos recursos ao Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº. 03/2022, dispõe que:

"[...] conclui-se, portanto, que as razões recursais devem prosperar, visto que comprovado pelos documentos apresentados na proposta que a Recorrente realiza a gestão do hospital em nome próprio."

A Comissão analisou se o CNES apresentado pela PROPONENTE para comprovação do critério possui, no mínimo, 65 leitos, por 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos. Dessa forma, pode-se afirmar que foi comprovado no mínimo 65 leitos em período de 24 meses, a partir dos documentos listados pela PROPONENTE no Formulário de Envio das Propostas e consulta ao CNES.

Considerando o exposto, procedeu-se com a análise e pontuação dos demais critérios.

#### 2.2.2.3 - Critério 2.3 Comprovação de isenção/imunidade tributária

A PROPONENTE apresentou comprovação de isenção/imunidade tributária por meio da Renovação do Certificado CEBAS até 24 janeiro de 2025, por meio da Portaria nº476, de 22 de agosto de 2022 (59457883).

Dessa forma, a PROPONENTE recebeu 20 pontos neste critério.

#### 2.2.2.4 - Critério 2.4 Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE

A PROPONENTE apresentou Certificado ONA para as seguintes instituições:

CNES	Hospital	Tipo de Certificação/ Acreditação e Instituição acreditadora	Data	Unidade sob gestão da PROponente?
2153084	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	ONA (59457884) - DNV GL Business Assurance Avaliações e Certificações Brasil Ltda - DNV GL	31/03/2021	Unidade da própria proponente

Dessa forma, a PROPONENTE recebeu 10 pontos neste critério.

#### **2.2.2.5 - Critério 2.5 Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE**

A PROPONENTE apresentou os documentos 59457886, 59457887, 59457888 e 59457889 para análise do critério. No documento 59457886 consta a certificação ISO 9001 para o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus no endereço Av. Doutor Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho - Mesquita, RJ, Brazil. Os documentos 59457887 e 59457889 correspondem aos instrumentos contratuais formalizado entre a PROPONENTE e o Estado do Rio de Janeiro nos quais é possível identificar que a PROPONENTE realizava a gestão da unidade à época da obtenção da certificação.

Desta forma, a PROPONENTE obteve 7 pontos nesse critério.

#### **2.2.2.6 - Critério 2.6 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva habilitados no Ministério da Saúde**

No Formulário Protocolo (59457817) a PROPONENTE apresentou o CNES 2153084 para comprovação do critério. Conforme consulta no CNES e disposto nos documentos 59457890 a 59457910 a PROPONENTE possui experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de UTI habilitados no MS.

Dessa forma, a PROPONENTE recebeu 10 pontos neste critério.

#### **2.2.2.7 - Critério 2.7 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados**

A PROPONENTE apresentou o CNES 0026417 para avaliação do item.

Conforme o ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

*Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a Portaria de habilitação do serviço e uma ficha do CNES em que conste a data de publicação da portaria, data final e suas alterações (se*

houver), observando o seguinte:

Acesse o site: <http://cnes.datasus.gov.br/>

No campo "Consulta Estabelecimento" digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em "Pesquisar". Abra a ficha do estabelecimento.

Selecione a competência que deseja consultar (canto superior direito da tela).

No canto superior esquerdo clique em "Imprimir ficha completa". Selecione a opção "Habilitações".

Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação.

Serão aceitas para pontuação as habilitações de Código 09.08 e/ou Código 09.09.

Não foram identificados no processo a Portaria Ministerial que habilita a instituição e no Formulário Protocolo (59457817) a PROPONENTE indica a Ficha Completa do CNES (59457914) para o critério 2.8, além de não constar as habilitações de código 09.08 e/ou Código 09.09.

Portanto, a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.2.2.8 - Critério 2.8 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Hospital-Dia**

A PROPONENTE apresentou o CNES 0026417 para avaliação do item.

Conforme o ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

*Para comprovar referido critério, a Proponente deverá apresentar a Portaria de habilitação do serviço e uma ficha do CNES em que conste a data de publicação da portaria, data final e suas alterações (se houver), observando o seguinte:*

*Acesse o site: <http://cnes.datasus.gov.br/>*

*No campo "Consulta Estabelecimento" digite o CNES ou nome do estabelecimento do estabelecimento e clique em "Pesquisar". Abra a ficha do estabelecimento.*

*Selecione a competência que deseja consultar (canto superior direito da tela).*

*No canto superior esquerdo clique em "Imprimir ficha completa". Selecione a opção "Habilitações".*

*Será gerado um arquivo que deve ser anexado como forma de comprovação.*

*Serão aceitas para pontuação as habilitações de Código 12.02.*

Conforme Ficha Completa do CNES (59457914) não constam as habilitações de código 12.02.

Desta forma a PROPONENTE não pontuou neste critério.

#### **2.2.2.9 - Critério 2.9 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cirurgia**

A PROPONENTE apresentou comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação de serviços de cirurgia através da tabulação da produção aprovada do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus (59457915 - CNES 2153084) entre junho de 2021 e julho de 2022.

Dessa forma, a PROPONENTE recebeu 7 pontos neste critério.

#### **2.2.2.10 - Critério 2.10 Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público**

O ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA do EDITAL FHEMIG Nº 03/2022 dispõe que:

A Comissão Julgadora deverá atribuir de 5 (cinco) pontos para a comprovação de experiência no valor previsto acima, podendo ser comprovado a partir de um único instrumento jurídico ou pela soma de valores de instrumentos, desde que **executados simultaneamente.**

Considerando os documentos apresentados pela PROPONENTE (59457912, 59457916) esta Comissão Julgadora apurou:

CNES	Instrumento Jurídico	Tempo de Gestão	Valor	Comprovação de sua execução e regularidade
0026417	Contrato nº 426/2017 (59457911) celebrado com o município São José dos Campos	Vigência de 24 meses a contar da data publicação de Ordem de Serviço.	R\$ 60.391.893,87 (valor global)  R\$ 2.516.328,91 (valor mensal)	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos (p. 48 59457912).
Não identificado	Contrato 063/2018 (59457916) celebrado com a Prefeitura Municipal de Nova Serrana	Vigência 60 meses. Não especificado a data de início.	R\$58.497.454,90 (valor global)	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Serrana
	Contrato 338/2019 (59457917) celebrado com a Prefeitura de Timóteo	19/12/2019 18/11/2020 (12 meses)	R\$ 10.800.00,00 (valor global)	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Timóteo
	2º Termo Aditivo ao Contrato 338/2019 (59457917) celebrado com a Prefeitura de Timóteo	18/12/2020 a 17/11/2021 (12 meses)	Não identificado	

O Contrato nº 063/2018 (59457916), o Contrato 338/2019 (59457917) e o 2º Termo Aditivo ao Contrato 338/2019 (59457917) foram desconsiderados por ser atividade relacionado a Unidade de Pronto Atendimento, contrariando o disposto no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS no qual:

*A unidade de saúde com **atividade hospitalar** utilizada para pontuar neste critério poderá ser própria ou estar sob gestão da PROPONENTE no período utilizado para pontuação neste critério. Grifo nosso.*

Considerando o valor mensal do Contrato nº 426/2017 (59457911), de R\$ 2.516.328,91, a PROPONENTE atingiu 5 pontos neste critério.

#### **2.2.2.11 - Critério 2.11 Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público**

A PROPONENTE apresentou os documentos de id. 59457820, 59457821, 59457822, 59457823, 59457824, 59457826, 59457911, 59457912, 59457920, 59457921, 59457922, 59457923, 59457918 e 59457919 para avaliação do [https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=70848492&inf...](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=70848492&inf...) 13/19

cumprimento do critério. Considerando que com apenas o documento de id. 59457820 a PROPONENTE atingiu a pontuação máxima no critério, os demais documentos não foram analisados.

CNES	Instrumento Jurídico	Período	Tempo de Gestão	Pontuação	Comprovação de sua execução e regularidade
2153084	Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162 (59457820)	20/05/2011 a 19/04/2012	12 meses	9	Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora (59457826). No atestado consta os Contrato 01.2011.162 e os demais formalizados até 2021.
	Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162/03	19/05/2012 a 18/04/2013	12 meses		
	Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162/06	21/05/2013 a 20/04/2013	12 meses		
	Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162/08	20/05/2014 a 19/04/2015	12 meses		
	Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162/08	20/05/2015 a 19/04/2016	12 meses		
	Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162/12	20/05/2016 a 10/08/2016	3 meses		
	Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162/12	11/08/2016 a 10/09/2016	1 mês		

Desta forma, a PROPONENTE atingiu 9 pontos neste critério.

#### 2.2.2.12 - Critério 2.12 Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência

A PROPONENTE apresentou o documento 59457924 como comprovante de gestão anterior de programas de Residência, o documento possui 14 sendo:

1.Documento 59457924: Programa de Residência Médica de Cirurgia do Aparelho Digestivo, desde 27/11/2014 pelo período de 5 anos. 1 ponto

2.Documento 59457924: Recredenciamento Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, desde 13/12/2018. 1 ponto

3.Documento 59457924: Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica na data 09/12/2021. 1 ponto

4.Documento 59457924: Credenciamento em Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, desde 27/07/2019 pelo período de 5 anos. 1 ponto

5.Documento 59457924: Recredenciamento Programa de Residência Médica em Clínica Médica, desde 27/06/2019. 1 ponto

6.Documento 59457924: Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia desde 27/06/2019 pelo período de 5 anos. 1 ponto

7.Documento 59457924: Recredenciamento Programa de Residência Médica em Ginecologia e obstetrícia, desde 27/06/2019. 1 ponto

8.Documento 59457924: Recredenciamento Programa de Residência Médica em Mastologia, desde 27/06/2019. 1 ponto

9.Documento 59457924: Credenciamento de Programa de Residência Médica em Medicina Família e Comunidade desde 17/05/2012 pelo período de 5 anos. 1 ponto

10.Documento 59457924: Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva na data 17/06/2021. 1 ponto

11.Documento 59457924: Recredenciamento Programa de Residência Médica em Neonatologia, desde 27/06/2019. 1 ponto

12.Documento 59457924: Credenciamento de Programa de Residência Médica em Neurologia desde 27/06/2019 pelo período de 5 anos. 1 ponto

13.Documento 59457924: Credenciamento de Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia desde 27/06/2019 pelo período de 5 anos. 1 ponto

14.Documento 59457924: Credenciamento Provisório de Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem na data 13/12/2012. 1 ponto

Dessa forma, a PROPONENTE recebeu 5 pontos neste critério.

#### **2.2.2.13 - Critério 2.13 Comprovação de experiência anterior de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino**

Conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.120, DE 12 DE MAIO DE 2011 (59457926) o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus é certificada como Hospital de Ensino.

Desta forma, a PROPONENTE recebeu 5 pontos neste critério.

#### **2.2.2.14 - Critério 2.14 Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)**

A PROPONENTE apresentou o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS (59457930) assinado em 15/09/2022 para avaliação no critério.

Conforme disposto no ANEXO II -CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO:

*A comprovação dar-se-á pela apresentação do contrato vigente entre a instituição gerenciada pela PROPONENTE com empresas que comercializam o Sistema Diagnosis Related Groups (DRG) ou por declaração de empresa que comercialize o Sistema Diagnosis Related Groups (DRG) atestando a experiência da proponente.*

*A comissão julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos pela comprovação que demonstre a **experiência de no mínimo 1 (um) ano na utilização do sistema de classificação de pacientes DRG**, devendo atribuir 03 (três) pontos adicionais caso a PROPONENTE comprove utilização do sistema por mais de 2 (dois) anos, conforme descrito neste critério e no item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, do Edital, estando este critério limitado a 05(cinco) pontos.*

Considerando que a assinatura do Contrato (59457930) foi realizada em setembro de 2022, a PROPONENTE não pontua neste critério.

### **3. Classificação Final**

Tendo em vista que o presente julgamento foi motivado pela Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 1 (61458251) acerca dos recursos ao Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº. 03/2022 que foi subsidiada pelo

Memorando.FHEMIG/DCGI/GFC.nº 14/2023 (61236870) e Nota Jurídica 212/2023 (61045496). A comissão realizou a análise e julgamento das propostas vinculadas aos Processos SEI 2270.01.0003491/2023-46 e 2270.01.0003238/2023-87:

- Proposta 1) SEI 2270.01.0003491/2023-46 – Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais , inscrita no CNPJ sob o número 06.205.542/0001-87;
- Proposta 2) SEI: 2270.01.0003238/2023-87 – Organização Social de Saúde Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, inscrita no CNPJ sob o número 21.583.042/0001-72

Com base na análise realizada, o quadro a seguir apresenta um resumo da análise de cada proposta:

Quadro de Notas						
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima	SEI: 2270.01.0003491/2023-46 – Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais CNPJ: 06.205.542/0001-87	SEI: 2270.01.0003238/2023-87 – Organização Social de Saúde Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus CNPJ: 21.583.042/0001-72
					Nota atribuída	Nota atribuída
1	Proposta Técnica	1.1	Formulário de envio de proposta	Classificatório	Classificada	Classificada
		1.2	Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital	Classificatório	Classificada	Classificada
2	Experiência da PROPONENTE	2.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório	Classificada	Classificada
		2.2	Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 65 leitos	Classificatório	Classificada	Conforme Decisão FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 01/2023 (61458251)
		2.3	Comprovação de isenção/imunidade tributária	20	20	20
		2.4	Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE	10	-	10
		2.5	Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da	7	-	7



	entidade PROPONENTE			
2.6	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva	10	-	10
2.7	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cuidados Prolongados	10	--	--
2.8	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Hospital-Dia	7	-	--
2.9	Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de Cirurgia	7	-	7
2.10	Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	5	5	5
2.11	Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público	9	-	9
2.12	Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência	5	-	5
2.13	Comprovação de experiência anterior de gestão de unidade com certificação de hospital de ensino	5	-	5
2.14	Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)	5	2	-

<b>Resultado Final:</b>	<b>100</b>	<b>27</b>	<b>78</b>
-------------------------	------------	-----------	-----------

Observa-se que o julgamento da Proposta SEI: 2270.01.0003395/2023-19 – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, inscrito no CNPJ sob o número 23.453.830/0001-70 foi mantido em relação ao divulgado na Ata de julgamento divulgada anteriormente.

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Lima Vieira

MASP 13954623

Iranice dos Santos

Masp 10727022

Laísa Paes Franco

Masp 7530645

Monique Fernanda Félix Ferreira

Masp 14034706

Richardson Warley Siqueira Luzia

Masp 13630496



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Lima Vieira, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Warley Siqueira Luzia, Servidor Público**, em 10/03/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranice dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laísa Paes Franco, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62109667** e o código CRC **F2C05D76**.

---

**Referência:** Processo nº 2270.01.0006356/2023-97

SEI nº 62109667